



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
FONE: 44-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 4-EMENDAS - Nº 43 / 2018

SENHA PARA CONSULTA WEB: 58391

**DATA:** 10/08/2018 - 15:55

**Requerente:** EUNILDO ZANCHIM

**CPF/CNPJ:** 023.491.869-11

**RG/Insc. Est.:** 6.304.537-3

**Endereço:** Domingos Pillegio, 426

**Complemento:** Casa.

**Bairro:** Parque São Pedro

**Cidade:** Sarandi-PR

**CEP:** 87112-460

**Telefone:** (44) 4009-1750 Ramal 239/253

**ASSUNTO:** Emenda

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2734/2018.

EMENDA MODIFICATIVA - MODIFICANDO PARÁGRAFO 1º DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 2734/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM, CILAS SOUZA MORAIS E APARECIDO ANTONIO, APRESENTADA PELOS VEREADORES DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE SARANDI.

Francisco José da Silva  
ATIX TFC. LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
ESTADO DO PARANÁ  
FLS.  
33



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 42, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ANUADO EM: 13.1.08/611  
POR: 047-1-1474

### TEOR DA EMENDA

MODIFICA-SE o §1º do art. 2º do Projeto de Lei Nº 2734/2018, de autoria dos Vereadores **ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM “MINEIRINHO”, CILAS SOUZA MORAIS E APARECIDO ANTONIO “CIDO POLICIA”**, o qual dispõe sobre o funcionamento aos domingos e feriados do comércio varejista e atacadista de gêneros alimentícios e medicamentos e dá outras providências.

*Onde se lê:-*

*“§ 1º O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser instruído com cópia da convenção coletiva de trabalho devidamente registrado junto ao Sistema Medidor do Ministério do Trabalho e Emprego, celebrado nos termos da lei, a quem caberá à expedição da autorização pertinente.”*

*Leia-se:-*

*“§ 1º O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser instruído com cópia do Acordo ou da Convenção Coletivo de Trabalho, devidamente registrado junto ao Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, celebrado nos termos da lei.”*

Plenário Adércio Marques da Silva 08 dias do mês de Agosto de 2018.

*VEREADORES DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE SARANDI.*

*Eunildo Zanchim “Nildão”,  
Representante*

*Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,  
Membro*

*Erasmo Cardoso Pereira,  
Membro*

*Eliana Trautwein Santiago  
Membro*

*Gilberto Messias de Pinas  
Gilberto Messias de Pinas  
Membro*

*José Aparecido da Silva “Nito”  
Membro*

